ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 026/81,

de 14 de novembro de 1.981.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 017 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.980. *

O Vereador Pedro Roberto Bindá Palmeira, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 017 de 25 de novembro de 1.980, passa a ter a seguinte redação :

" Artigo 5º - FICA, o Poder Executivo, durante a execução Orçamentária, autorizado a abrirí créditos suplementares até o limite correspondente a 75% (Setenta e cinco por cento) da Receita prevista no Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em Manacapuru, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Pedro Roberto Bindá Palmeira
PRESIDENTE

RUFINO [illegible] NETO
- 1º Secretário -